



**LEINº. 689/2006.**

**DISPOE        SOBRE        A  
DENOMINAÇÃO DE RUAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou o requerimento nº. 49/2005, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominada no loteamento Brito Lyra, Rua Vereador João Fernandes Batista.

Art. 2º. A Rua aqui denominada terá início no começo da Rua Valtécio Tomaz Daniel, finalizando no cruzamento com a Rua Virginia Lázaro da Silva.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 01 de novembro de 2006.

  
*Luiz Cláudio Regis Marinho*  
Prefeito